

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EDITAL Nº 017/2019 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.674/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **Operário em Saúde Ambiental**, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.674 de 26 de fevereiro 2019, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital. A atuação dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração Mínima*
Operário Saúde Ambiental	em 30 + CR	Ensino Fundamental Completo, comprovado por meio de atestado, certificado ou histórico escolar	40h	R\$ 998,00

* Remuneração é composta de padrão 17 acrescido de complementos legais.

CR – Cadastro Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS (onde conste o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF, de forma clara)** deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na **Rua General Osório, 918** no período de **19 a 28 de março de 2019**, no horário das **13h às 17h**.

O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

DAS ATRIBUIÇÕES:

OPERÁRIO EM SAÚDE AMBIENTAL

Aplicar larvicidas e adulticidas, com máquinas costais, UBV e termo nebulizadores manuais e sobre veículo. Controlar culicídeos. Realizar limpeza e manutenção no Canil Municipal. Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses Municipal. Auxiliar os Agentes de Combate as Endemias e equipe nas atividades de controle da Dengue. Realizar serviços gerais; executar outras atividades correlatas.

DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem as **exigências** previstas neste Edital não serão analisados, ficando eliminados da seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função de **Operário em Saúde Ambiental** e cursos na área de atuação conforme segue:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

- a) Experiência profissional na função de Operário em Saúde Ambiental: 10 pontos por 06 (seis) meses de trabalho comprovado, máximo 40 pontos.
- b) Experiência profissional na área de vigilância, controle de zoonoses e combate às endemias: 10 pontos por 06 (seis) meses de trabalho comprovado, máximo 30 pontos.
- c) Trabalho voluntário na área de vigilância, controle de zoonoses e combate às endemias: 10 pontos por 06 (seis) meses de trabalho voluntário comprovado, máximo 20 pontos.
- d) Cursos na área de vigilância epidemiológica, controle de zoonoses e combate às endemias: 05 pontos por curso, máximo 10 pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) Experiência profissional na função de Operário em Saúde Ambiental.
- b) Experiência profissional na área de vigilância, controle de zoonoses e combate às endemias.
- c) Trabalho voluntário na área de vigilância, controle de zoonoses e combate às endemias.
- d) Cursos na área de vigilância epidemiológica, controle de zoonoses e combate às endemias.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no *site* <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- a) Apresentar o requisito de escolaridade exigido para a função.
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- d) Estar em gozo dos direitos políticos.
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem

acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.

h) Não ter sido demitido ou exonerado pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei.

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

k) Apresentar a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e demais documentos que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 18 de março de 2019.

TAVANE DE MORAES

Diretora de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ebertom Ricardo Barboza da Silva

Código Identificador:7261328C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/03/2019. Edição 2518

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>